



## LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 7.369 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

*Estabelece a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações com os produtos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a alíquota de 12% (doze por cento) para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido nas operações com os seguintes produtos:

- I - álcool com finalidade não combustível, gel ou líquido, antisséptico, em embalagem de até 1 (um) litro;
- II - hipoclorito de sódio;
- III - máscaras cirúrgicas descartáveis;
- IV - luvas cirúrgicas e luvas de procedimento.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota dos itens mencionados neste artigo ao valor mínimo que vier a ser aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

Art. 2º O Poder Executivo baixará normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de Março de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**LEI Nº 7.370 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

*Autoriza a concessão mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, de suas autarquias e fundações de direito público.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão mensal de auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos ou em comissão, da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, de suas autarquias e fundações de direito público, nos termos em que especifica.

Art. 2º O auxílio-alimentação será pago aos servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, dos órgãos do Poder Executivo estadual, de suas autarquias e fundações de direito público.

§ 1º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

§ 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e será pago diretamente ao servidor na folha de pagamento.

§ 3º Não haverá a concessão de auxílio-alimentação de que trata esta Lei para:

- I - inativos, pensionistas, contratados temporariamente ou qualquer pessoa que não integre os quadros da Administração Pública como titular de cargo efetivo;

- II - servidores cedidos ou à disposição de outro Poder, órgão independente ou ente federativo.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser concedido auxílio-alimentação nos afastamentos considerados como de efetivo serviço.

Art. 3º O auxílio-alimentação não poderá ser:

- I - incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, proventos ou pensão;

- II - passível de incidência de contribuição previdenciária do servidor público;

- III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial **in natura**;

- IV - computado para a concessão de qualquer outra verba indenizatória ou remuneratória.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a concessão do auxílio-alimentação, competindo-lhe, segundo a categoria dos servidores beneficiados:

- I - fixar os seus valores ou reajustá-los;

- II - definir o período para sua concessão;

- II - prorrogar sucessivamente o período de concessão ou estabelecer novos períodos para que seja concedido.

Parágrafo único. Os servidores que já possuem o benefício de idêntica natureza indenizatória destinado ao custeio de gastos com alimentação, permanecem regidos pela legislação instituidora própria, ficando o Poder Executivo autorizado reajustar os seus valores.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio-alimentação a partir do mês de abril de 2020, podendo a concessão estender-se até o mês de dezembro de 2022, sem prejuízo das competências definidas no **caput** e incisos do art. 4º, desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por recursos próprios de cada órgão ou entidade do Poder Executivo estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua melhor aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de Março de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 18.912, DE 27 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre medidas voltadas para o enfrentamento à Covid-19, e dá outras providências*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as atividades de enfrentamento à Covid-19,

### DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão de todas as cessões ou disposições dos profissionais de saúde pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI - que estejam atualmente cedidos ou à disposição em órgãos, entidades ou unidades de saúde não relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A suspensão das cessões ou disposições determinadas neste artigo implica no dever de imediata apresentação do servidor ao seu órgão de origem, no prazo de até 24 horas.

Art. 2º Ficam os diretores de unidades hospitalares autorizados a melhor promover a composição da força de trabalho nas atividades de enfrentamento à COVID-19, podendo efetuar a lotação ou determinar o exercício do servidor nos setores em que houver necessidade, segundo a conveniência do serviço.

Art. 3º Fica determinado a todos os médicos que desempenhavam suas atividades em ambulatórios, que passem a desempenhá-las nas atividades de enfrentamento à COVID-19, conforme orientação da Superintendência de Gestão da Média e Alta Complexidade e das respectivas direções de unidades hospitalares.

Art. 4º Ficam os diretores de unidades hospitalares autorizados a proceder a abertura de sindicância nas hipóteses de:

I – falta injustificada ao trabalho;

II – apresentação de atestado médico quando constatado que o servidor permanece em atividade na rede privada.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá o diretor do hospital comunicar imediatamente à SESAPI, à FEPISERH e ao CRM-PI.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de Março de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SAÚDE



## ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 565 DE 23 DE MARÇO DE 2020

*Reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado encaminhada por meio da Mensagem nº 13, de 19 de março de 2020.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu, promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei n. 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 13, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Fica constituída Comissão no âmbito da Assembleia Legislativa, composta por 06 (seis) deputados, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria da Fazenda, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário da Fazenda, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 23 de março de 2020.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente

Of. 82

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Governo do Piauí

### RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DO CONSELHO GESTOR DE PPP DO ESTADO DO PIAUÍ

Suspensão e Renegociação do prazo do cronograma de investimentos, obras e metas dos contratos celebrados no âmbito do Programa Estadual de Parceria Público Privadas e Concessões.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 94 e 102, incisos VI e XIII, Constituição Estadual, bem como no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Estadual nº 5.494/2005 e, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos estados e municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e considerando ainda:

a) Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

b) Decreto nº 10.288, de 22 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.

c) Decreto Estadual nº 18.901 e Decreto Municipal nº 19.536, ambos assinados no dia 19 de março de 2020, que determinam as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19.

d) Decreto Municipal de Teresina nº 19.540, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas urgentes, inclusive com a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, bem como as atividades da construção civil, exceto os estabelecimentos que menciona, para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Teresina

e) Os contratos firmados no âmbito do Programa Estadual de Parceria Público Privadas e Concessões do Estado Piauí;

f) Resolução nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, que aprova o Manual de Gestão de Concessão e Parcerias Público Privadas do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial nº 197, do dia 22 de outubro de 2018, pág.20,

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo dos cronogramas de investimentos, obras e metas dos contratos, pelo período que durar o estado de calamidade pública em razão do avanço do novo coronavírus (COVID-19), contados a partir da publicação desta Resolução, no âmbito dos seguintes contratos:

I - Contrato nº 001/2015 - Concessão do Terminal Rodoviário de Teresina;

II - Contrato nº 002/2015 - Concessão do Terminal Rodoviário de Picos;

III - Contrato nº 003/2015 - Concessão Terminal Rodoviário de Floriano;

IV - Contrato nº 001/2017 - Subconcessão da Prestação de Serviços de Água e Esgoto de Teresina;

V - Contrato nº 002/2017 - Concessão de Uso Nova Central de Abastecimento do Estado do Piauí, situado no município de Teresina;

VI - Contrato nº 001/2018 - Concessão Administrativa para Construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o governo do Estado do Piauí;

VII - Contrato nº 001/2019 - Concessão de Uso do Ginásio Verdão.

Art. 2º. A renegociação do prazo de cronograma de investimentos e metas dos contratos será realizada pelos Comitês de Monitoramento e Gestão e as Concessionárias e deverá levar em consideração a situação econômica, financeira e a disponibilidade de capital no mercado e a geração de receita de cada projeto.

Art. 3º. O Conselho Gestor deverá aprovar os cronogramas ajustados e os possíveis reequilíbrios econômicos e financeiros para cada contrato, observando as medidas adotadas em virtude da pandemia sobre o coronavírus.

Art. 4º A suspensão do cronograma poderá acarretar a necessidade de repactuação de prazo de vigência dos contratos e reequilíbrio econômico e financeiro, cada caso será analisado pelo CMOG e apreciado e aprovado pelo CGP.

Art. 5º Caberá às Concessionária, 15 dias após a finalização do prazo de suspensão, que ocorrerá simultaneamente a finalização do estado de calamidade, apresentar ao CMOG, o cronograma de investimentos e metas atualizado e os pleitos de reequilíbrio se for o caso.

Art. 6º A suspensão do cronograma de investimento não afeta a prestação dos serviços e nem os pagamentos de contraprestação ou cobrança de tarifas e/ou receitas do projeto. Os contratos permanecem em vigor e devem ser cumpridos na forma da lei.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), 26 de Março de 2020.

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**

Governador do Estado do Piauí

Presidente do Conselho Gestor de PPPs

Of. 82

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de março de 2020 • Nº 59



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 52/2020 PIAUIPREV

TERESINA - PI, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2019.07.2118P, 2019.07.2120P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e art. 40 § 7º I da CF/88 C/C art. 6º-A §-único da EC nº 41 com redação EC nº 70/12, em favor dos dependentes do segurado FRANCISCO TIMOTEU DA SILVA, outor ora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA, classe ESPECIAL, do quadro de pessoal do **SEC DE SEGURANCA PUBLICA**, matrícula nº. 0375543, portador do CPF nº. 023.821.303-00, falecido em 07/04/2015, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 6653,04 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	7.505,59					
<b>TOTAL</b>		<b>7.505,59</b>					
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
<b><math>(7.505,59 - 4663,75 * 70\%) + 4663,75 = 6653,04</math></b>							
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
IOLANDA BRAZ DA SILVA	30/01/1936	Cônjuge	433.206.433-04	07/10/2019	VITALÍCIO	33,33	2.217,68
IMALICE TIMOTEU BRAZ.	11/10/1959	Filho (a) Inválido (a)	305.426.503-04	07/10/2019	VITALÍCIO	33,33	2.217,68
IONARA TIMOTEU BRAZ.	13/07/1974	Filho (a) Inválido (a)	607.144.343-10	07/10/2019	VITALÍCIO	33,33	2.217,68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 226/2020 PIAUIPREV

TERESINA - PI, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2019.07.1754P,.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor dos dependentes do segurado JORGE MANOEL DE CARVALHO, outor ora ocupante do cargo 3.SARGENTO, do quadro de pessoal do **BATALHÃO DE GUARDAS - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. 0143561, portador do CPF nº. 374.970.813-49, falecido (a) em 20/01/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.682,18, (Três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.634,44					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLICIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
<b>TOTAL</b>		<b>3.682,18</b>					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANA LUCIA BRITO FERREIRA	01/01/1963	Ex-cônjuge/Ex-companheiro	852.168.363-49	15/08/2019	VITALÍCIO	50,00	1.841,09
JORGE DIÉGO MANUEL FERREIRA DE CARVALHO	09/09/1986	Filho (a) Inválido (a)	029.950.913-33	15/08/2019	VITALÍCIO	50,00	1.841,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 288/2020/PIAUIPREV

TERESINA - PI, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.2691P.,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº. 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, outora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, padrão D, classe III, do quadro de pessoal do (a) HOSPITAL GETULIO VARGAS-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 0190594, portador do CPF nº. 106.206.723-15, falecido (a) em 24/10/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1.263,66 (Um mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LEI 7.081/2017 C/C LEI 6.399/2013	1.066,64					
VANTAGEM PESSOAL.	art.20 §2º da LC nº 38/04	167,02					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 65 da LC nº 13/94	30,00					
<b>TOTAL</b>		<b>1.263,66</b>					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA VILMAR DA SILVA	04/01/1973	Cônjuge	751.710.903-00	24/10/2019	VITALÍCIO	100,00	1.263,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 319/2020/PIAUIPREV

TERESINA - PI, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao autos do Processo nº 2019.07.2671P.,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº. 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, com os acréscimos do art. 24 da EC nº 103 em favor da dependente do segurado PERICLES FREITAS AVELINO, outora ocupante do cargo 1.TENENTE, do quadro de pessoal do INATIVOS POLICIA MILITAR - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0907502, portador do CPF nº. 043.580.073-68, falecido em 13/11/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 2.529,43 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art.2º, anexo II da lei 7081/17 c/c art. 1º lei nº 6.933/16	7.186,22					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLICIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	144,16					
<b>TOTAL</b>		<b>7.330,38</b>					
BENEFICIÁRIO (S)							
CÁLCULO DO BENEFÍCIO - Art. 24 da EC nº 103, ref. verbas R\$7.330,38 (100%+60%+40%+20%+10%) = R\$ 2.529,43							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
BERNADETE FREIRE DE CARVALHO AVELINO	20/10/1955	Cônjuge	099.952.003-25	13/11/2019	vitalício	100,00	2.529,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de março de 2020 • Nº 59

PORTARIA GP Nº 320/2020/PIAUIPREV, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0023P.

## RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DECRETO 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado JOSE RODRIGUES DE SOUSA, outrora ocupante do cargo PEDREIRO - Nível Elementar, referência E, classe III, vinculado ao INATIVO-D.E.R.-PI-LAPEP, matrícula nº. 0439649, portador do CPF nº: 151.693.753-87, falecido em 26/12/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	art. 19 da Lei nº 6.846/16 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	1.202,15					
VPNI - LEI 6.846/16.	art. 20 da Lei nº 6.846/16	346,86					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 22 parágrafo único da lei nº 6.846/16 c/c LC 33/03	101,64					
<b>TOTAL</b>		<b>1.650,65</b>					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.650,65 * 50% = 825,33					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS							
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		165,07					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		990,39					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DELFINA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	15/08/1941	Cônjuge	807.377.813-00	26/12/2019	VITALÍCIO	100,00	990,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 468/2020/PIAUIPREV

TERESINA- PI, 17 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos(s) do(s) Processo nº 2019.07.2675P. .

## RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) WELLINGTON JOSÉ SOUSA DA SILVA, outrora ocupante do cargo 2º SARGENTO, do quadro de pessoal do(a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 013331X, portador do CPF nº: 337.552.053-00, falecido(a) em 27/11/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.921,30 , (Três mil e novecentos e vinte e um reais e trinta centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	3.843,79					
CURSO FORMAÇÃO SARGENTO	Art. 55, II da LC nº 5.378/04 e Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº 6173/12	77,51					
<b>TOTAL</b>		<b>3.921,30</b>					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ANTONIA FREITAS CARVALHO	24/07/1982	Cônjuge	974.029.903-20	01.01.2020	VITALÍCIA	50,00	1.960,65
WANESKA CARVALHO DA SILVA	26/11/2009	Filho(a) não emanc	081.818.383-78	01.01.2020	26/11/2030	50,00	1.960,65

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 473/2020/PIAUIPREV

TERESINA - PI, 17 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo nº 2020.07.0294P,.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) ANTONIO MATIAS DE OLIVEIRA LOPES, outrora ocupante do cargo CABO, do quadro de pessoal do(a) POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0314838, portador do CPF nº: 131.425.423-53, falecido (a) em 15/12/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.508,96 (três mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						3.448,09
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12						60,87
TOTAL							3.508,96
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA BRANCA LACERDA	06/03/1932	Ex-cônjuge	338.298.023-15	15/12/2019	VITALÍCIA	100,00	3.508,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 499/20 /PIAUIPREV, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0095P,.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/88, art. 57, § 7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, § 1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DEC. 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) LOURIVAL GONÇALVES GUIMARÃES, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, padrão "C", classe Especial, vinculado ao(a) INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0417858, portador do CPF nº: 038.551.473-53, falecido(a) em 01/01/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LEI Nº 6.410/2013 C/C 6.933/2016	5.690,65
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	80,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO.	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16	1.800,00
TOTAL		7.570,65

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	7.570,65 * 50% = 3.785,33
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	757,07
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.542,39

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA GUIMARÃES	08/11/1967	Cônjuge	112.994.158-22	01/01/2020	VITALÍCIO	100	4.542,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de março de 2020 • Nº 59

PORTARIA GP Nº 516/2020/PIAUJPREV

TERESINA - PI, 20 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0196P,.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor dos dependentes do segurado FRANCISCO ELEONARDO DE ARAUJO SOBRINHO, outora ocupante do cargo CABO, do quadro de pessoal do BPRONE-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº: 0796131, portador do CPF nº: 454.231.563-00, falecido em 15/10/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.534,28, (Três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art.2º, anexo II da lei 7081/17 c/c art. 1º lei nº 6.933/16						3.486,54
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12						47,74
TOTAL							3.534,28
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA DE LIMA SILVA DE ARAUJO	18/09/1974	Cônjuge	735.550.963-20	30/01/2020	VITALÍCIO	33,33	1.178,09
PAMELA LOWRRANE DA SILVA ARAUJO	25/10/2003	Filha Menor não emanc	074.465.683-48	30/01/2020	25/10/2024	33,33	1.178,09
WENDEL VEIGA DE ARAUJO	28/07/2000	Filho Menor não emanc	081.858.053-42	30/01/2020	28/07/2021	33,33	1.178,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 517/2020/PIAUJPREV, 20 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0075P,.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, §7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) LUIZ FRANCISCO DE MOURA REGO, outora ocupante do cargo PROFESSOR, nível III, classe SE, do quadro de pessoal da U.E.AURISTELA SOARES-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº: 1053094, portador do CPF nº: 349.706.223-53, falecido (a) em 25/12/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1.986,00 (Um mil e novecentos e oitenta e seis reais ), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO.							1.986,00
TOTAL							1.986,00
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JESUS LENE DA ROCHA REGO	27/09/1968	Cônjuge	948.310.843-87	25/12/2019	VITALÍCIO	50,00	993,00
SERGIO GABRIEL DA ROCHA REGO	05/02/2002	Filho (a) Menor não emanc	072.667.283-12	25/12/2019	05/02/2023	50,00	993,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 518/2020/PIAUJPREV

PORTARIA GP Nº 520/2020/PIAUJPREV, 20 DE MARÇO DE 2020.

TERESINA - PI, 23 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2019.07.2674P,.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0108P.

RESOLVE:

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO VIDAL, outrora ocupante do cargo CABO, nível, classe, do quadro de pessoal do (a) 2BPIMPARNABA-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 014429X, portador do CPF nº. 372.709.233-53, falecido (a) em 19/11/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.534,28, (Três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes da segurada LUCIANA CAMELO DE OLIVEIRA SOUSA, outrora ocupante do cargo Técnico em Enfermagem - Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão B, do quadro de pessoal da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - HUT-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 2238403, portador do CPF nº. 827.800.641-53, falecida em 13/10/2019, no que tange ao valor total do benefício na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art.2º, anexo II da lei 7081/17 c/c art. 1º lei nº 6.933/16	3.486,54					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	47,74					
<b>TOTAL</b>		<b>3.534,28</b>					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA MENDONÇA VIDAL	15/07/1976	Cônjuge	009.636.703-28	19/11/2019	19/11/2039	50,00	1.767,14
CARLOS FERNANDO MENDONÇA VIDAL	23/10/2001	Filho (a) Menor não emancipado	372.709.233-53	19/11/2019	23/10/2022	50,00	1.767,14

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS PROP. (31,73%)	Art. 1º d Lei 10.887/04 c/c art. 62 da O.N nº 02/09	441,49					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	603,51					
<b>TOTAL</b>		<b>1045,00</b>					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CARLOS MAGNO FURTADO SOUSA	07/05/1976	Cônjuge	690.661.321-91	20/01/2020	20/01/2040	33,33	348,33
RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA	23/11/2000	Filho (a) Menor não emancipado	081.953.253-35	20/01/2020	23/11/2021	33,33	348,33
GABRIEL DE OLIVEIRA SOUSA	25/06/2003	Filho (a) Menor não emancipado	081.953.213-48	20/01/2020	25/06/2024	33,33	348,33

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

# Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de março de 2020 • Nº 59

PORTARIA GP Nº 521/2020/PIAUIPREV, 20 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2018.07.2034P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado VALDENON CAVALCANTE LIMA, outora ocupante do cargo AGENTE OPER. SERVIÇO - CLASSE III - PADRÃO, do quadro de pessoal da GERENCIA DE PLANEJAMENTO E SERVICOS-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, matrícula nº. 0009504, portador do CPF nº. 239.864.093-00, falecido em 31/10/2018, no que tange ao valor total do benefício, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	Anexo IX, tabela III da Lei 7081/2017 c/c art. 1º, inciso I da Lei 6931/2016			1.085,09			
VANTAGEM PESSOAL.	art.20 §2º da LC nº 38/04			223,81			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 65 da LC nº 13/94			36,00			
TOTAL				1.344,90			
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO SILVA	16/06/1967	Cônjuge	463.190.933-15	31/10/2018	VITALÍCIO	100,00	1.344,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 533/2020/PIAUIPREV, 24 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0130P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado CARLOS JOSE DA SILVA SANTOS, outora ocupante do cargo PROFESSOR, classe - A nível - IV do quadro de pessoal da E.T. ESTADUAL C LOBO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 1008536, portador do CPF nº. 112.188.273-00, falecido em 24/11/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3076,35 (Três mil e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	LC nº 71/06 c/c lei 5.589/06, acrescentada pela art. 3º, anexo IV da lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16			3.005,82			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 127 da LC nº 71/06			70,53			
TOTAL				3.076,35			
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
EVA MARIA FERNANDES DE CARVALHO	23/09/1966	Companheiro(a)	865.698.053-04	24/11/2019	VITALÍCIO	50,00	1.538,18
MATHEUS CARVALHO SANTOS	24/07/2001	Filho (a) Menor não emanc.	112.188.273-00	24/11/2019	24/07/2022	50,00	1.538,18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 534/2020 PIAUIPREV

TERESINA-PI, 24 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0015P,.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente do segurado **JOSE CLEMENTE DE FLORES**, outora ocupante do cargo **CORONEL**, do quadro de pessoal do (a) **INATMOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. 0307190, portador do CPF nº. 006.887.543-68, falecido em 23/01/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 19.530,46, ( ), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art. 2º, anexo II da lei 7081/17 c/c art. 1º lei nº 6.933/16	15.099,00					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	4.431,46					
<b>TOTAL</b>		<b>19.530,46</b>					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
AUGUSTO CESAR COSTA FLORES	26/03/1967	Filho (a) Inálido (a)	004.398.853- 96	07/01/2020	VITALÍCIO	100,00	19.530,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020.

Incidirá redutor Constitucional, art. 37, XI, da CF/1988 e art. 54, X, da Constituição Estadual, de modo que os proventos devem corresponder ao teto máximo de R\$ 17.985,00.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 543/2020 PIAUIPREV, 24 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2019.07.2494P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **GILDETE MASCARENHAS LOUZEIRO**, outora ocupante do cargo **TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, Referência C, classe **ESPECIAL**, do quadro de pessoal da **AGENCIA DE ATENDIMENTO-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. 0451118, portador do CPF nº. 150.290.263-04, falecida em 30/10/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	Anexo II, quadro II da Lei 6410/2013 c/c art. 1º da Lei 6933/2016	5.690,65					
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO.	Lei 6810/2016 c/c Lei 5.543/2006	1.800,00					
<b>TOTAL</b>		<b>7.490,65</b>					
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
<b>(7.490,65 - 5839,45 * 70%) + 5839,45 = 6995,29</b>							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
MATHEUS MASCARENHAS BARROS	19/04/2001	Filho (a) Menor não emanc.	049.410.263-22	30/10/2019	19/04/2022	100,00	6.995,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**Of. 460**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

DESPACHO Nº: 543/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 10 DE MARÇO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00313.001792/2019-24

DESPACHO Nº 543/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA-SEADPREV-PI

PARA: GABINETE GERAL DO SECRETÁRIO DA SEADPREV-PI

## DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI nº 00313.001792/2019-24;

O Secretário de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** prorrogação do Contrato nº 44/2016 firmado entre a **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR** e a empresa R L Empreendimentos, referente à **locação de veículos** para atender demanda do órgão solicitante. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR**, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018 e Resolução CGFR nº 004/2018.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do Parecer PGE/PLC nº 2569/2019 e Parecer CGE/PI/GELIC nº 576/2019 em anexo, assim como do parecer da UNIGGP/SEFAZ nº 97/2020 (valor exercício 2020 – R\$ 311.829,32) conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Merlong Solano Nogueira

Secretário de Administração e Previdência

SEADPREV/PI

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº44/2020 TERESINA (PI), 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00002.0002783/2020-06, cujo objeto é pedido de delegação para realização de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaico para agricultores de baixa renda com área irrigada e aquicultura para o desenvolvimento da agricultura familiar do Estado do Piauí;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

## RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaico para agricultores de baixa renda com área irrigada e aquicultura para o desenvolvimento da agricultura familiar do Estado do Piauí, conforme OFÍCIO Nº 15.101-272/2020 - UAF.

Parágrafo único. A delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no Termo de Referência, vinculados aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV na forma do art.35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**Of. 173**

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 48/2020 TERESINA (PI), 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015,

Considerando o contido nos autos do Processo SEI 00002.001854/2019 - 10, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF.

Considerando a competência legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit cajuína e kit forragem animal, conforme especificação e demais exigências previstos no Termo de Referência, e ainda conforme ofício nº 15.101 - 1604/2019 - CS.

Parágrafo Único. A Delegação estabelecida no caput deste

artigo, refere-se aos itens necessários, conforme especificação descrito no Termo de Referência anexo, e ainda Ofício Nº 15.101-1604/2019 - GS, do processo supra.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela Secretaria de Agricultura Familiar - SAF.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro Procedimento, inclusive, quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ

**Of. 181**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 112/2020

Teresina(PI), 25 de março de 2020

Disponibiliza as instalações físicas da Unidade Escolar Unidade Escolar Anicota Burlamaqui jurisdicionada pela 19ª Gerência Regional de Educação do Estado do Piauí para abrigar, em caráter temporário, moradores de rua em risco de contaminação pela COVID - 19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

Considerando que a Constituição Federal elenca, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil.

Considerando a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais como objetivos da República.

Considerando que a omissão ou insuficiência na oferta de serviços e equipamentos socioassistenciais por parte do Poder Público configura violação ao dever do Estado de promover a dignidade da pessoa humana e a eliminação da pobreza por meio da efetivação dos direitos sociais.

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 18.895, de 19 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Estado do Piauí.

Considerando que os moradores de rua estão à margem da prevenção contra a COVID - 19.

Considerando a ociosidade das estrutura predial da Unidade Escolar Anicota Burlamaqui.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Disponibilizar as instalações físicas da Unidade Escolar Unidade Escolar Anicota Burlamaqui jurisdicionada pela 19ª Gerência Regional de Educação do Estado do Piauí para abrigar, em caráter temporário, moradores de rua em risco de contaminação pela COVID - 19.

**Art. 2º** - Durante todo o período de ocupação, objeto desta portaria, o prédio da referida Unidade será administrado em regime de cogestão por esta SEDUC, pela Secretaria Estadual da Assistência Social - SASC e pela Pastoral de Rua.

**Art. 3º** - Os servidores que atualmente desenvolvem suas atividades laborais mencionada Unidade Escolar, lá permanecerão lotados até ulterior deliberação e se assim o interesse público exigir.

**Art. 4º** - O prazo de ocupação será de 30 (trinta) dias, podendo se prolongar pelo número de dias até o cessamento da situação de risco de contaminação pela COVID - 19.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 115/2020

Teresina(PI), 26 de março de 2020

Institui Comitê responsável pela definição das estratégias e diretrizes sobre o regime especial de aulas da Rede Estadual de Ensino do Piauí, durante a vigência do Decreto que as suspende, no ambiente escolar, como medida preventiva à disseminação da doença COVID-19 e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual:

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 18.884 de 16 de março de 2020, que suspendeu, por quinze dias, as aulas da rede pública estadual de ensino;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 18.895, de 19 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Estado do Piauí;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da doença COVID-19;

Considerando a perene necessidade de se adotar medidas adicionais no âmbito estadual de enfrentamento para a situação de emergência em Saúde Pública.

Considerando a necessidade de manutenção da prestação contínuos de serviços por parte desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí;

Considerando que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância;

Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os

níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

Considerando que, no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comitê responsável pela definição de estratégias e diretrizes sobre o regime especial de aulas não presenciais nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Piauí, como medida preventiva à disseminação da doença COVID-19.

**Parágrafo Único:** O Comitê de que trata o caput deste artigo será composto pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Adriana de Moura Silva	338532-9
Ana Rejane da Costa Barros	084010-6
Carlos Alberto Pereira da Silva	085954-X
Clebe Gonçalves de Sousa	179195-8
Conceição de Maria Andrade Sousa Silva	084463-9
Jose Barros Sobrinho	105873-8
Maria de Lourdes da Costa e Silva Lopes	076163-0
Maria Jose Mendes Neta	232621-3
Marília Daniela Aragão dos Anjos	230476-7
Regina Célia Barbosa Monteiro Lopes	171012-5
Rejane Maria Linhares Araújo Palácio	143472-1
Ricardo Luiz de Oliveira Ferreira	158396-4
Tallita Sammya Tajra Rocha	338902-2
Viviane Holanda Barros Carvalho	214899-4

**Art. 2º** - São atribuições do Comitê, dentre outras que se fizerem necessárias:

I - Formular, sistematizar e definir estratégias para a criação de um Plano Trabalho a ser executado durante o período de distanciamento/isolamento social no âmbito da SEDUC-PI, assegurando o direito à educação de qualidade;

II - Estruturar medidas que assegurem a transmissão do conteúdo considerando o currículo dos estudantes nos respectivos anos/séries/etapas;

III - Considerar, na elaboração do Plano de Trabalho, as diretrizes e normativas publicadas pelos órgãos, colegiados e conselhos com orientações técnico-pedagógicas sobre o período de isolamento social;

IV - Organizar as sequências didáticas, conteúdos e demais recursos pedagógicos de forma diversificada em meios digitais e remotos que assegurem a transmissão e o acesso ao conteúdo;

V - Disponibilizar, no Portal da SEDUC, materiais didáticos pedagógicos para apoiar Professores e Estudantes.

VI - Mobilizar Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores a executar o Plano de Trabalho durante o período de vigência determinado;

VII - Orientar e estabelecer normas e condições para o preenchimento do diário online durante o período de recolhimento, destacando regras para o registro de frequência e notas dos alunos;

VIII - Considerar os recursos digitais, midiáticos e tecnológicos à disposição da rede, promovendo meios para que o Estudante tenha condições de participação com sua utilização durante a execução do Plano de Trabalho bem como formas de controle e gerenciamento de seu acesso como meio para balizar o preenchimento do diário online pelos Professores, conforme o estabelecido no inciso VI.

IX - Realizar acompanhamento e avaliação da execução das estratégias e ações do Plano de Trabalho conjuntamente com as Gerências Regionais de Educação (GREs) e Gestores das unidades escolares de forma remota, considerando o trabalho e as orientações dadas aos Professores e as estratégias pedagógicas adotadas pela rede;

X - Estabelecer critérios e instrumentos de avaliação da aprendizagem de forma remota e variada, com a utilização dos recursos disponibilizados para transmissão das aulas, baseada nos conteúdos ministrados e materiais disponibilizados;

XI - Zelar pela manutenção da qualidade de ensino com as estratégias e formas de transmissão adotadas no Plano de Trabalho;

XII - Estabelecer diretrizes que orientem os Professores no desenvolvimento de suas funções de teletrabalho ou trabalho remoto para o acompanhamento pedagógico dos alunos vinculados às turmas em que os mesmos já estejam lotados, considerando os recursos e plataformas disponibilizados para o referido acompanhamento;

XIII - Assegurar ao Estudante, com a utilização dos recursos e estratégias de transmissão disponibilizados, sua participação no processo educativo durante o período de isolamento e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado, promover meios para a garantia de sua participação.

**Parágrafo 1º** - O Plano de Trabalho de que trata o inciso I, será apresentado, pelo Comitê, impreterivelmente até o dia 30/03/2020, estabelecendo a organização, recomendações e medidas em atuação conjunta com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

**Parágrafo 2º** - O Comitê se reunirá semanalmente e de forma remota para avaliar e articular as ações do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - O rol exemplificativo das atribuições listadas no artigo anterior, serão desenvolvidas no âmbito de todas as modalidades de ensino ofertadas pela Rede Pública Estadual.

**Art. 4º** - As disposições de tratam esta Portaria produzirão seus efeitos durante todo o período de vigência do decreto que suspende as aulas no ambiente escolar.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

OF. 001



### SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

#### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES(AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ASSUNTO: MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Senhores(as) Gestores(as),

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 8.472/93, o qual dispõe que: para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337 de 24 de março de 2020, a qual dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** os Decretos do Governo do Estado do Piauí, nº 18.884 e nº 18.902 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública, relativo a situação causada pela pandemia do vírus COVID-19 que poderá acometer em todo o Estado do Piauí milhares de pessoas, principalmente as que se encontram em maior vulnerabilidade social.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS vem orientar os gestores, técnicos, conselheiros, entidades e organizações da Assistência Social quanto ao funcionamento dos programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social.

#### Recomendam aos Gestores(as) Municipais:

1. O(A) Gestor(a) Municipal da Assistência Social deverá seguir as decisões tomadas pelo Prefeito (a) Municipal, de acordo com as determinações dos decretos governamentais e as orientações, decisões do Ministério da Saúde e Ministério da Cidadania;

2. Ofertar serviços, programas e benefícios àqueles que necessitarem, observando todas as orientações que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

3. Determinar aos trabalhadores do SUAS que estão no grupo de risco (gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas) que realizem suas atividades *Home office* (teletrabalho), assegurando o isolamento social dos trabalhadores e garantindo que as ações e serviços tenham continuidade. Aos demais profissionais do SUAS utilizar escala de revezamento;

4. Disponibilizar materiais de proteção aos profissionais que fazem atendimento ao público, tais como: máscaras, álcool gel, produtos para higienização das mãos e outros;

5. Adotar medidas que garantam o atendimento individualizado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS e no Centro Pop., assegurando a acolhida e a proteção social aos indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

6. Proceder a suspensão temporária das atividades em grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A suspensão é necessária para garantir que o vírus não se propague entre os beneficiários dos serviços e equipe técnica, diminuindo a possibilidade de contágio;

7. Seguir as orientações do governo federal em relação ao Cadastro Único, trabalhar com agendamento remoto evitando aglomerações, diminuindo os riscos de contágio. Divulgar nos meios eletrônicos e mídias locais o que informa a Portaria nº 335/2020 do Ministério da Cidadania, a qual trata que os serviços de atualização e revisão cadastral estão suspensos temporariamente por um prazo de 120 (cento e vinte) dias;

8. Realizar acompanhamento remoto de usuários, "por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens como whatsapp, principalmente daqueles tidos como grupos de riscos, tais como: idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção" (Brasil, Portaria 337/2020, Ministério da Cidadania);

9. Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, montar estratégias locais que evitem filas e aglomerações de pessoas;

10. Suspender de forma temporária atividades coletivas, reuniões, eventos, encontros, oficinas e outras, a fim de conter a propagação do novo coronavírus;

11. Divulgar em todos os prédios públicos da Assistência Social municipal e em meios de comunicação local, as medidas de higiene e os cuidados necessários para evitar a contaminação;

12. Suspender visitas nos serviços de acolhimento, especialmente os de idosos, a fim de evitar a contaminação. É importante que os coordenadores e cuidadores dos serviços tomem todas as medidas de higiene necessárias para resguardar a saúde dos idosos. Nesse momento de isolamento, o trabalho psicossocial precisa ser realizado por equipes multiprofissionais a fim de fortalecer a autoestima;

13. Acolher a população em situação de rua, considerando as complexidades das histórias de vida, disponibilizando locais para alimentação e higiene pessoal;

14. Suspender temporariamente visitas domiciliares às gestantes e crianças de até 06 (seis) anos atendidas no programa Criança Feliz, considerando o risco de transmissão do novo coronavírus. Gestores e técnicos devem aguardar as orientações do Ministério da Cidadania para o retorno dessas atividades;

15. Garantir suporte às pessoas com deficiência (PCD) que dependem de seus pais, responsáveis e cuidadores para realizar atos da vida diária. As famílias que tiverem casos suspeitos ou confirmados de coronavírus precisarão de atenção especial com estratégias para o atendimento e cuidado da PCD.

Esperamos que com essas recomendações, gestores e técnicos municipais possam continuar a missão institucional do atendimento no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, garantindo a continuidade de programas, projetos, serviços e benefícios.

Aos Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social pedimos que possam orientar a população sobre as recomendações apoiando o trabalho das equipes técnicas.

A SASC e o CEAS solicitam que todos os gestores fiquem atentos as novas orientações e determinações da Prefeitura Municipal, do Ministério da Cidadania, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Piauí, para que possamos sair dessa crise na saúde pública o mais rápido possível.

Reafirmamos que não podemos parar com os serviços da Assistência Social, política pública essencial para o atendimento da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Agradecemos a todas as equipes do SUAS no Piauí pelo empenho e dedicação.

Teresina, 25 de março de 2020.

**Janaina Mapurunga Bezerra de Miranda**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

**José Ribamar Nolêto de Santana**  
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, torna público para o conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o procedimento licitatório acima especificado que tem por objeto: **A EXECUÇÃO DE 770,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PIAUÍ**, em que foram considerada vencedoras as proposta de preço das Empresas 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com proposta no valor de **RS 79.794,22 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois Centavos)**, correspondente a proposta apresentada e relatório final da COPEL/IDEPI e termo de Homologação anexo nos autos do processo administrativo IDEPI nº 321/2019. Publique-se.

Teresina (PI), 27 de março de 2020.

  
ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente de Licitações do IDEPI

  
LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI



### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

#### EXTRATO DE CONTRATO

Carta Convite nº 001/2020

Processo Administrativo nº 321/2019

Contrato: nº 022/2020;

Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ nº: 09.034.960/0001-47.

Contratada: Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.323.084/0001-05

Objeto: **A EXECUÇÃO DE 770,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PIAUÍ.**

Fonte de Recursos: Programa de trabalho 15.451.0008.3067 - Obras de Mobilidade Urbana/ Natureza 449051 - Obras e Instalações / Emenda Parlamentar 10113 -Deputado Estadual Themistocles Filho;

Valor: **RS 79.794,22 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois Centavos)**

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias;

Prazo de Vigência: 270 dias;

Data da Assinatura: 27/03/2020;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e Felipe de Santana Machado pela Empresa contratada.

Of. 368



### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 003/2020 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018.**

PROCESSO Nº: 0001518/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

PARCEIRA: CONSELHO COMUNITÁRIO CONJUNTO SANTA FÉ, CNPJ nº 41.263.419/0001-13.

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2018, por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/03/2020 à 30/09/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 30/03/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: **Ellen Gera de Brito Moura**: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: **JOSÉ ALBERTO NUNES OLIVEIRA - CONSELHO COMUNITÁRIO CONJUNTO SANTA FÉ.**

(Assinado Eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 013/2020 AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0027935/2017.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ - ACEP, CNPJ nº 06.872.345/0001-11.

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2017 por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/03/2020 à 30/09/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 30/03/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: **Ellen Gera de Brito Moura**: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: **Adailton Almeida Pacheco**: Associação dos Cegos do Piauí- ACEP, CPF: 239.850.203-10.

(Assinado Eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 003/2020 AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2017.**

PROCESSO Nº: 0020591/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.148.770/0001-25.

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 011/2017, por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/03/2020 à 30/09/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 30/03/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: **Ellen Gera de Brito Moura**: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: **JoneClay Macedo**: Associação Amigos da Arte e da Cultura do Piauí.

(Assinado Eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 41



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	007/2020
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI
CNPJ do Contratado	26.113.505/0001-56
Resumo do Objeto do contrato	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	19/03/2020
Valor Global	R\$ 7.936,50 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI

Nádia Maria França Costa  
Diretora Geral do HRCR  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, DISPENSA DE Nº 014/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA na Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para implementação de leitos em unidades hospitalares, tendo em vista, risco iminente de epidemia pelo CORONAVÍRUS.

FAVORECIDO:  
EMPRESA: ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI  
ENDEREÇO: R BARROSO, nº 988, sala 02 - CEP 64.000-130  
CNPJ: 26.113.505/0001-56  
Ins. Estadual:

• VALOR TOTAL: R\$ 7.936,50 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para (180) cento e oitenta dias.

• FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

• DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 090



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 0128/2020 - Dispensa de licitação nº 0128/2020  
Empresa: Vimase Objeto: sacos de lixo hospitalar  
Valor: 3.360,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0149/2020 - Dispensa de licitação nº 0149/2020  
Empresa: CENTROMED Objeto: Mat. Hospitalar  
Valor: 10.947,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0148/2020 - Dispensa de licitação nº 0148/2020  
Empresa: 2MV DISTRIBUIDORA Objeto: NPP  
Valor: 1.475,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0143/2020 - Inexigibilidade de licitação nº 0143/2020  
Empresa: NORTMED Objeto: Mat. Vídeo laparoscopia  
Valor: 27.088,00. Fundamentação: Art.25, inc. II da Lei 8.666/93

Processo nº 0150/2020 - Inexigibilidade de licitação nº 0150/2020  
Empresa: Fluido Medical Objeto: acess. Equipamento de Osmose  
Valor: 3.648,87. Fundamentação: Art.25, inc. II da Lei 8.666/93

## Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de equipamentos de TI visando a modernização da infraestrutura do Data Center da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência ANEXO I do Edital.  
ESTAMOS CANCELANDO A SUSPENSÃO SINE DIE DO PE Nº 02.2020, CONFORME MEMORANDO Nº 29/UNITEC.  
MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 25 de Março de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho  
Pregoeira CEL/SEFAZ

Visto:  
Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

## Of. 22



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOSº. 09/2019

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 590.293,83 (Quinhentos e noventa mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.09/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Bela Vista-PI.

Teresina, 24 de Março de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 09/2019

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 09/2019, a licitante POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 590.293,83 (Quinhentos e noventa mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.09/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Bela Vista-PI.

Teresina, 24 de Março de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2019

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$630.896,31 (Seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.06/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Francisco Ayres-PI.

Teresina, 24 de Março de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2019

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2019, a licitante POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$630.896,31 (Seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.06/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Francisco Ayres-PI.

Teresina, 24 de Março de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 421.457,68 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.06/2020, referente ao

objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Manoel Emídio-PI.

Teresina, 24 de Março de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2020, a licitante POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 421.457,68 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.06/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Manoel Emídio-PI.

Teresina, 24 de Março de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 959.550,87 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.07/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Paulistana-PI.

Teresina, 24 de Março de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2020, a licitante POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ R\$ 959.550,87 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.07/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Paulistana-PI.

Teresina, 24 de Março de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 – LOTE I

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público para o conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o procedimento licitatório acima especificado que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: LOTE I: CORONEL JOSÉ DIAS/ PI; LOTE II: SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/ PI., mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em que foram considerada vencedora a proposta de preço da Empresa 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com proposta no valor de R\$ 463.832,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) **correspondente a proposta para o Lote I – Pavimentação no Município de Coronel José Dias – Piauí.** Publique-se.

Teresina (PI), 20 de março de 2020.

  
ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente de Licitações do IDEPI

  
LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

#### EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 004/2019

Processo Administrativo nº 235/2019

Contrato: nº 009/2020;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47

Contratada: Empresa: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 17.323.084/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE: LOTE I – MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PIAUÍ;  
Fonte de Recursos: 100/116/117;

Valor: R\$ 463.832,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;

Prazo de Vigência: 270 dias;

Data da Assinatura: 19/03/2020;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e Felipe de Santana Machado pela Empresa contratada.

Of. 341



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público, que a sessão da Licitação Concorrência nº 002/2020, que tem como objeto: O MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM BANHO DILUÍDO NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES – TSS COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS DA RODOVIA PI – 213, NO TRECHO: ESPERANTINA / ENTROC. PI – 305 (VOLTA DA JUREMA), COM 75,600 KM DE EXTENSÃO., mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL., inicialmente marcada para a data do dia 26/03/2020 está SUSPensa para análise no instrumento convocatório.

Publique-se:

Teresina (PI), 20 de março de 2020.

  
ALLAN RICARDO ALVES CIRILO

Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

  
LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

#### Of. 343



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.907.1.000099/18-80

A MATERNIDADE DONA EVAGELINA ROSA torna público e para o conhecimento De todos que está revogando a publicação do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020 realizada no dia 19.03.2020. Em razão de a referida publicação não ter cumprido todos os requisitos legais. Devendo ser realizada nova publicação do referido certame abrindo-se o prazo legal estipulado na legislação vigente.

EDENILSON RIBEIRO DA SILVA  
Pregoeiro

Visto

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral - MDER

Of. 227

## OUTROS

Luis Carlos Carvalho Filho CPF 823.904.603-72, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de expedição da Autorização e Outorga Uso/Regularização 01(um) poço tubular perfurado na localidade Santa Cruz 04° 43'56,5" S /42° 17'32,2"W município de Campo Maior-PI, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Longá, para reservar 263.520,00 m³/h/ano para uso irrigação.

Otacilio Linhares dos Santos-ME CNPJ 05.481.475/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de expedição da Autorização para perfuração e Outorga Preventiva 01(um) poço tubular a ser perfurado na localidade BR 316 Km 24 -Chapadinha Sul 05° 17'22,3" S/42°43'29,9"W município de Teresina-PI, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Dif. Médio Parnaíba, para reservar 3.600,00 m³/h/ano para uso industrial.

### P. P. 2910

ANTÔNIO RONALDO PEREIRA LEAL torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para USO ALTERNATIVO DO SOLO, POR MEIO DE PREPARO E CULTIVO DE ÁREA AGRÍCOLA PARA PRODUÇÃO DAS CULTIVARES MILHO E FEIJÃO, RECUPERAÇÃO E FORMAÇÃO DE PASTAGENS E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS.

### P. P. 2911

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ-  
CODIPI - "em liquidação"  
CNPJ: 06.855.738/0001-17

### RELATÓRIO EXERCÍCIO 2019

#### 1. APRESENTAÇÃO

O relatório destina-se a apresentar os atos realizados no exercício 2019 na gestão de Décio Solano Nogueira, Liquidante da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí - CODIPI, "em liquidação", nomeado através do Decreto nº 17.816 de 15/06/2018. Como ações destacam-se as realizações de assembleias, notificações enviadas aos cessionários com débitos relacionados aos lotes localizados no Distrito Industrial I de Teresina, bem como negociações destes e levantamento contábil do ano de 2019.

#### 2. IMÓVEIS PERTENCENTES À CODIPI

##### 2.1 TERESINA

Distrito Industrial I - Zona Sul

- Área de 115.00.00 hectares, situado no lugar denominado Angelim de Baixo, da qual ainda pertencem à CODIPI: 06 (seis) lotes, uma área ocupada pelo 6º Batalhão da Polícia Militar (antiga sede da CODIPI), e uma área na Av. Henry Wall de Carvalho. (1º ofício de Notas - Cartório João Crisóstomo).

Bairro Saci - Zona Sul

- Área com 5.000,00 m2 edificada a Escola de Polícia Civil - ACADEPOL. (Cartório do 2º ofício Naila Bucar, Teresina-PI).

Distrito Industrial/Ampliação - Zona Sul

- Uma gleba de terra com 50.00.00 hectares, situado no lugar Denominado Angelim de Baixo, área invadida denominada Vila Carolina. (Cartório do 2º ofício Naila Bucar, Teresina-PI),

- Um terreno com área de 1.160,00 m², na Av. Ulisses Guimarães. (Cartório do 2º ofício Naila Bucar, Teresina-PI).

Santa Maria da Codipi - Zona Norte

- Uma área de 182.31.37 hectares, situado no lugar Santa Maria da CODIPI, Data Covas deste município, área invadida possui residências. Através da Lei nº 5.063 de 20 de maio de 1999 foi autorizado o Poder Executivo a expedir Título de Concessão de Uso e Promessa de transferência Definitiva de Imóvel - (Escritura Particular de Doação). (Cartório do 2º ofício Naila Bucar, Teresina-PI).

Itararé - Zona Sudeste

- Área com 10.68.46 hectares, o local invadido com estabelecimentos residenciais denominado de Vila Mariana (Cartório do 2º ofício Naila Bucar, Teresina-PI).

##### 2.2 URUCUÍ-PI

- Área situada zona urbana a seiscentos (600) metros do centro da Cidade de Uruçuí, a direita das margens do Rio Parnaíba, (Cartório do 1º ofício- João Estevam Júnior).

##### 2.3 PARNAÍBA-PI

- O imóvel localizado no distrito de Parnaíba foi doado ao Estado do Piauí através da Lei Nº 6.847 de 24 de Junho de 2016, com publicação no Diário Oficial nº 118 de 24 de junho de 2016. Os trâmites do processo de transferência estão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. (1º Cartório Notarial - Parnaíba-PI)

##### 2.4 FLORIANO-PI

Área 60.04.00 hectares contendo residências doadas ao município de Floriano através da Lei Estadual 6.549 de 24 Agosto de 2014. Os trâmites da transferência estão a cargo da referida prefeitura. (Cartório Carvalho 3º ofício).

#### 3. GESTÃO DE CONTRATOS

Buscando a regularização dos acordos firmados anteriormente, foram encaminhadas notificações aos ocupantes dos imóveis com pendências financeiras no Distrito Industrial de Teresina dos seguintes lotes:

- Lote 82, Rua "E";
- Lote 106, Rua "D";
- Lotes 96 e 97, Rua "E"

- Área localizada na Av. Henry Wall de Carvalho nº6110.

Das empresas notificadas, somente o ocupante dos lotes 96 e 97, rua "E", prontificou-se a regularizar os débitos, firmando um parcelamento do montante devido de R\$ 515.476,00 (Quinhentos e quinze mil e quatrocentos e setenta e seis reais) divididos em 103 (cento e três) parcelas com atualização monetária mensal, o qual manteve os pagamentos regulares após a renegociação em 2019.

Os demais contratos com pendências, referentes ao Distrito Industrial I, localizados na zona sul de Teresina, estão em análise a fim de adotar as medidas legais cabíveis.

#### 4. GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL

Foram enviadas as obrigações acessórias ainda pertinentes: RAIS ano base 2018 e Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2019, ano base 2018.

Os pagamentos recebidos pela assinatura do Contrato de Confissão e Renegociação de Dívida do ocupante dos lotes 96 e 97 firmado com a CODIPI são efetuados na conta da companhia: Ag.3791-5, C/C.nº 40069-6, demonstrados abaixo:

Parcela /Competência/mês	Data do vencimento	Data do pagamento	Valor do pagamento
1ª/setembro	30/09/2019	26/09/2019	R\$5.004,62
2ª/outubro	30/10/2019	25/10/2019	R\$5.029,64
3ª/novembro	30/11/2019	28/11/2019	R\$5.054,67
4ª/dezembro	30/12/2019	27/12/2019	R\$5.079,69
Total .....			R\$20.168,62

Com as movimentações financeiras montou-se um balancete ao final do Exercício, pelas buscas das informações complementares que devem constar no patrimônio da companhia, as peças contábeis não serão apresentadas.



### 4.1 BALANCETE

	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Anual
o ***	0,00	857.961,16	100.337,24	757.623,92
Circulante	0,00	857.961,16	100.337,24	757.623,92
onível	0,00	211.038,78	80.168,62	130.870,16
ncos Conta Movimento	0,00	50.168,62	50.168,62	0,00
anco do Brasil S/A AG: 3791-5 C/C:40069-6	0,00	50.168,62	50.168,62	0,00
licações Financeiras de Curto Prazo	0,00	160.870,16	30.000,00	130.870,16
<hr/>				
BB- SP. ABSOLUTO AG: 3791-5 C:40069-6	0,00	68.986,92	30.000,00	38.986,92 D
BB- SP. SUPREMO AG: 3791-5 C:40069-6	0,00	91.883,24	0,00	91.883,24 D
Contas de Receber	0,00	646.922,38	20.168,62	626.753,76 D
FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E QUIPAMENTOS LTD	0,00	646.922,38	20.168,62	626.753,76 D
*** Despesas e Custos ***	0,00	7.097,78	0,00	7.097,78 D
Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	5.503,00	0,00	5.503,00 D
Custos Indiretos	0,00	5.503,00	0,00	5.503,00 D
Gastos Gerais com Serviços	0,00	5.503,00	0,00	5.503,00 D
Despesas com manutenção e conservação	0,00	5.503,00	0,00	5.503,00 D
Despesas Operacionais	0,00	1.594,78	0,00	1.594,78 D
Despesas Administrativas	0,00	81,28	0,00	81,28 D
Despesas Administrativas	0,00	81,28	0,00	81,28 D
Despesas C/ Cartório	0,00	81,28	0,00	81,28 D
Despesas Tributárias	0,00	1.513,50	0,00	1.513,50 D
Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	1.513,50	0,00	1.513,50 D
Impostos e Taxas Diversas	0,00	1.513,50	0,00	1.513,50 D
*** Receitas ***	0,00	0,00	650.811,35	650.811,35 C
Receita Bruta Operacional	0,00	0,00	650.811,35	650.811,35 C
Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	0,00	515.476,00	515.476,00 C
Receita de Vendas por Alienação	0,00	0,00	515.476,00	515.476,00 C
Receitas Financeiras	0,00	0,00	135.335,35	135.335,35 C
Receitas Financeiras	0,00	0,00	135.335,35	135.335,35 C
Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	0,00	0,00	131.446,38	131.446,38 C
Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	3.888,97	3.888,97 C
*** Sistema Auxiliar de Contas ***	0,00	0,00	113.910,35	113.910,35 C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	113.910,35	113.910,35 C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	113.910,35	113.910,35 C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	113.910,35	113.910,35 C
Balanco de Abertura	0,00	0,00	113.910,35	113.910,35 C
	0,00	865.058,94	865.058,94	0,00

### 5. PROCESSOS JUDICIAIS

Para conclusão, estão sendo feitos os acompanhamentos dos processos por equipe jurídica:

• PROCESSO Nº: 0018912-89.2010.8.18.0140

Requerente: Industria Metal Ltda. - Me.

Objeto: Desapropriação de um imóvel situado no Distrito Industrial de Teresina, na Rua D, lote 106, de área total de 2.870 m<sup>2</sup>, incluindo nessa área total a construção de um galpão de 2000m<sup>2</sup> realizados com recursos do requerente.

• PROCESSO Nº: 0007236-38.1996.8.18.0140

Requerente: Ecol - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

• PROCESSO Nº: 0000192-94.1998.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 4.366,02 referente ao IPTU de 01/06/1996 dos Lotes 79 e 80, Rua E, Distrito Industrial.

• PROCESSO Nº: 0007786-62.1998.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 65.194,60 (atualizado em 2013) referente ao IPTU de 1992 a 1996 dos Lotes 1, Rua D, Distrito Industrial.

• PROCESSO Nº: 0006875-50.1998.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 17.955,56 referente ao IPTU de 01/08/1992, 01/08/1993, 01/08/1994, 01/08/1995 e 01/06/1996 da Rua D do Distrito Industrial.

01/02/2018: Processo concluso para despacho.

• PROCESSO Nº: 0003903-10.1998.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 15.768,65 (valor de 1998) referente ao IPTU de 1992 a 1996 da Rua S/D 001, nº505, Parque São João, zona sul.

• PROCESSO Nº: 0003217-81.1999.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina - 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

Objeto: CDA no valor de R\$ 15.574,14 referente ao IPTU 01/06/1994 01/06/1995, 01/06/1996, 01/06/1997 do imóvel localizado na Avenida Henry Wall de carvalho, 06300, Areias.

• PROCESSO Nº: 0000249-68.2005.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 30.377,16 referente ao IPTU 01/06/1997, 01/06/1998, 01/06/1999, 01/06/2000 e 01/06/2001 do imóvel localizado na Avenida Henry Wall de carvalho, 06300, Areias.

• PROCESSO Nº: 0010763-85.2002.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 14.422,77 (Valor de 2001) referente ao IPTU de 1996 a 2000 dos Lotes 106, 0106, Distrito Industrial.

• PROCESSO Nº: 0022439-20.2008.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 9.795,99 (valor de 2007) referente ao IPTU de 2002 da Rua S/D 001, nº505, Parque São João.

• PROCESSO Nº: 0013424-32.2005.8.18.0140

Exequente: fazenda Pública do município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 26.006,88 referente ao IPTU 01/06/1997, 01/06/1998, 01/06/1999, 01/06/2000 e 01/06/2001 do imóvel localizado na Rua S/D 001, 005055, Bairro Parque São João.

• PROCESSO Nº: 0021502-73.2009.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$ 7.319,44 referente ao IPTU 01/06/2004, 01/06/2005, 01/06/2006, 01/06/2007 e 01/06/2008 da Rua E, 00072s, do Distrito Industrial.

• PROCESSO Nº: 0009524-60.2013.8.18.0140

Requerente: Guilherme Aragão Barbosa.

Objeto: Usucapião de um lote de terreno de 6.597,20m<sup>2</sup>, registrado sob o nº 33.057, Livro 3-Y de transcrição das transmissões fls 144-v/145, do Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina-PI.

• PROCESSO Nº: 0014039-41.2013.8.18.0140

Requerente: Estado do Piauí.

Objeto: Desapropriação do imóvel localizado no Bairro da Santa Maria da Codipi, Município de Teresina, de matrícula R-3-1.1.586, às fls 247 do Livro de Registro Geral 2-B do 2º Tabelionato de notas e registro de imóveis da comarca de Teresina-PI.

• PROCESSO Nº: 0007504-43.2006.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.

Objeto: CDA no valor de R\$11.254,17 referente ao IPTU 01/06/1997, 01/06/1998, 01/06/1999, 01/06/2000 e 01/06/2001 do imóvel localizado na Avenida Henry Wall de Carvalho, 06300, Areias.



• PROCESSO Nº: 0010763-85.2002.8.18.0140  
Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina.  
Objeto: Execução fiscal de IPTU dos anos de 1996,1997,1998,1999 e 2000 referentes a CDA 2001-000613-4.

Teresina, 31 Dezembro de 2019

Décio Solano Nogueira  
Liquidante /Interventor, decreto nº 17.816 de 15/06/2018

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí S/A - CODIPI "Em Liquidação", CNPJ. 06.855.738/0001-17, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório de Atividades relativo ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, tendo por base os documentos apresentados pelo Liquidante da CODIPI e as reuniões realizadas no período em análise do relatório. Porém, pela ausência das demonstrações financeiras, este Conselho opina a aprovação com ressalva dos referidos documentos pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Teresina, 20 de março de 2020.

Cláudio de Souza Brito  
Conselheiro Fiscal

Luyne Vaz Ibiapina Sabóia  
Conselheira Fiscal

Kênya Costa Ciríaco  
Conselheira Fiscal

REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas DO PIAUÍ S/A-  
RIMO - "Em liquidação"  
CNPJ: 06.839.302/0001-34

DEZEMBRO/2019

## RELATÓRIO EXERCÍCIO 2019

REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas DO PIAUÍ S/A - RIMO  
"Em liquidação"  
CNPJ: 06.839.302/0001-34

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório objetiva informar as ações realizadas na gestão de Décio Solano Nogueira nomeado liquidante da Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A.-RIMO, através do Decreto nº 17.816 de 15 de Junho 2018, cuja empresa encontra-se "em liquidação", por meio do Decreto nº 15.575 de 19 de Março de 2014.

No decorrer do ano de 2019 foram realizadas assembleias e reuniões relacionadas aos contratos de cessão de uso referente aos imóveis da RIMO.

### 2. IMÓVEIS PERTENCENTES À RIMO

#### 2.1 Esperantina - PI

• Um terreno foreiro ao município com área de 6.400m2 localizado na zona urbana na Av. Petrônio Portela (Cartório de Deus C. Lages-1º ofício), hotel Rimo desativado.

#### 2.2 Canto do Buriti - PI

• Um terreno foreiro medindo sessenta (60) metros de frente por fundos correspondentes (Cartório Manoel Barbosa e Silva) localizado à margem da Rodovia BR 135, KM 160, hotel Rimo desativado.

#### 2.3 Corrente - PI

• Uma área de 10.000m2, localizado na Rodovia BR 135 s/n, (Cartório Carmem Alayde- 2º ofício de notas) instalado hotel Rimo, ativado ocupado por Noélia Valle Setraghi ME., através de Contrato de Cessão de Uso, o referido contrato possui pendências.

• Área com Hum (01) hectare localizado Rodovia BR 135. (Cartório Carmem Alayde- 2º ofício de notas).

#### 2.4 Pedro II - PI

• Um terreno medindo 14.279m2 localizado na Av. Itamaraty, Vila Operária São José (Cartório do 1º ofício) hotel Rimo em obras, possui contrato de Cessão de Uso firmado com P2 Serviços e consultoria LTDA, contrato com pendências.

#### 2.5 São Raimundo Nonato - PI

• Um terreno medindo 4.500m2 localizado na Rodovia PI 140, s/n - Bairro Santa Luiza (Cartório do 1º Ofício e Notas Comarca de Raimundo Nonato) hotel Rimo Serra da Capivara em atividade.  
• Uma área de terra medindo 13.000 m2, (Cartório do 1º Ofício e Notas Comarca de Raimundo Nonato) localizado na Rodovia PI 140, s/n.

#### 2.6 Luiz Correia - PI

• Área medindo 1.741,33m2 (1º ofício de notas e registro de imóveis) encravada em uma área maior localizado na Av. Teresina, nº 803 - Praia de Atalaia. Balneário Atalaia em atividade.

#### 2.7 Amarante - PI

• Um terreno foreiro municipal situado na Rua Addon Moura, zona urbana (Cartório Único de Notas e registro Públicos). Instalado o Hotel Rimo Velloho Monge, em atividade.

### 3. GESTÃO DE CONTRATOS

Dentre os contratos, foram aditivados em decorrência do prazo:

" Unidade hoteleira Pousada Velho Monge, localizada em Amarante-PI, firmado termo aditivo ao contrato em 30.08.2019 vigente por 12 (doze) meses;

" Hotel Serra da Capivara em São Raimundo Nonato-PI, firmado termo aditivo em 25.09.2019 por 04 (quatro) meses.

Os valores referentes a estes contratos foram depositados na conta corrente da RIMO no Banco do Brasil.

Ressalta-se que foram realizadas reuniões com os cessionários do Balneário Atalaia, localizado em Luiz Correia - PI, bem como o envio de notificações enfatizando a necessidade de manutenção e zelo da área ocupada por cada cessionário, incluindo as áreas em comum a todos do referido complexo hoteleiro.

Os contratos de cessão de uso relacionados ao Balneário Atalaia possuem vigências de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura ocorrida em 2018, com os seguintes cessionários: Associação Piauiense de Municípios - APPM, Caixa de Assistência dos Advogados do Piauí - CAAPI/OAB/PI, Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - SISTCEP, Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Parnaíba - AMPAR.

Os pagamentos referentes a estes contratos estão previstos na forma de compensação, em razão de obras realizadas nas áreas destinadas a cada cessionário, bem como nas áreas comuns a todos.

A Associação dos Auditores Governamentais do Poder Executivo do Estado do Piauí - AAEGEPI possui contrato de Cessão de uso de um bloco de apartamentos no referido Balneário, no entanto não está ocupando tendo em vista processo judicial movido pela entidade para retirada de um ocupante irregular do local.

Os contratos de cessão de uso referente ao Balneário Atalaia que estão em análise por haver divergências nas cláusulas contratuais são: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal no Estado do Piauí - SSDPF/PI e Associação Nacional dos Funcionários do Departamento de Polícia Federal- ANSEF/DR/PI.

Em conjunto com a Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, deu-se início ao estudo de viabilidade para utilização de alguns imóveis de propriedade da RIMO, como forma de manutenção e valorização do patrimônio até a finalização do processo de liquidação. Inicialmente foi analisado o Hotel Rimo Serra da Capivara, localizado na Rodovia PI 140, s/n - Bairro Santa Luiza em São Raimundo Nonato. Após o estudo para viabilização da reforma e modernização realizado pela SUPARC, prosseguiu-se a fase seguinte de audiências públicas, visando a Concessão Pública do referido imóvel a título oneroso com outorga a ser revertida para pagamentos dos débitos pendentes da RIMO (maiores informações sobre o projeto no site <http://www.ppp.pi.gov.br/ppp/teste/in dex.php/projetos/dialogo-publico/hotel-serrada-capivara/>). Outros imóveis pertencentes à RIMO, localizados em: Esperantina, Canto do Buriti, Pedro II, Amarante, Corrente e Luiz Correia, estão em análise para a possibilidade de integrar os estudos e a viabilidade de Parcerias Público Privadas.



Tendo em vista a complexidade do processo de liquidação, analisa-se como prudente a utilização de contratos ou termos aditivos aos contratos, de forma precária, relacionados às unidades hoteleiras em atividade, para que desse modo, ocorra à preservação dos imóveis até que seja elucidado o passivo e por consequência a extinção da empresa.

#### 4. GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL

Foram enviadas as obrigações acessórias ainda pertinentes: RAIS ano base 2018 e Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2019, ano base 2018.

Os pagamentos recebidos pelos contratos firmados são depositados na conta da RIMO no Banco do Brasil, Ag. 5602-2, C/C nº 45421-4.

Com as movimentações financeiras e o pagamento de pequenas despesas inerentes ao processo de liquidação, montou-se um balancete ao final do Exercício (01/01/2019 a 31/12/2019). Contudo, pelas buscas das informações complementares que devem constar no patrimônio da companhia, as peças contábeis não serão apresentadas.

#### 4.1 BALENCETE

Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
<b>*** Ativo ***</b>	0,00	42.595,89	22.598,72	19.997,17 D
Ativo Circulante	0,00	42.595,89	22.598,72	19.997,17 D
Disponível	0,00	27.595,89	11.898,72	15.697,17 D
Depósitos Bancários à Vista	0,00	11.296,25	11.296,25	0,00
Banco do Brasil S/A AG:5602-2 CC:45421-4	0,00	11.296,25	11.296,25	0,00
Aplicação de Liquidez Imediata	0,00	16.299,64	602,47	15.697,17 D
BB - AUTOMÁTICO EMPRESA AG:5602-2 CC: 45421-4	0,00	16.299,64	602,47	15.697,17 D
Contas a Receber	0,00	15.000,00	10.700,00	4.300,00 D
Iara Luiza T Moraes	0,00	7.000,00	4.200,00	2.800,00 D
Raimundo Oliveira de Sousa	0,00	8.000,00	6.500,00	1.500,00 D
<b>*** Despesas e Custos ***</b>	0,00	1.086,47	0,00	1.086,47 D
Despesas Operacionais	0,00	1.086,47	0,00	1.086,47 D
Despesas Financeiras	0,00	1.086,47	0,00	1.086,47 D
Despesas Financeiras	0,00	1.086,47	0,00	1.086,47 D
Despesas Bancárias	0,00	1.080,25	0,00	1.080,25 D
Outras Despesas Financeiras	0,00	6,22	0,00	6,22 D
<b>*** Receitas ***</b>	0,00	0,00	15.187,90	15.187,90 C
Receita Bruta Operacional	0,00	0,00	15.187,90	15.187,90 C
Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00 C
Receita de Aluguel/Permissão de Uso de Imóveis	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00 C
Receitas Financeiras	0,00	0,00	187,90	187,90 C
Receitas Financeiras	0,00	0,00	187,90	187,90 C
Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	187,90	187,90 C
<b>*** Sistema Auxiliar de Contas ***</b>	0,00	0,00	5.895,74	5.895,74 C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	5.895,74	5.895,74 C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	5.895,74	5.895,74 C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	5.895,74	5.895,74 C
Balanco de Abertura	0,00	0,00	5.895,74	5.895,74 C
	0,00	43.682,36	43.682,36	0,00

#### 5. PROCESSOS JUDICIAIS

Para conclusão, estão sendo feitos os acompanhamentos dos processos por equipe jurídica:

• PROCESSO Nº 0000384-22.2011.8.18.0059

Exequente: União

Executado: Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - Rimo

Vara: Vara Única de Luis Correia

Objeto: Execução fiscal da CDA 32610003409-02 (processo administrativo 11910000283/2010-23).

• PROCESSO Nº 0012999-58.2012.8.18.0140

Autor: Banco do Nordeste do Brasil S.A

Réu: Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S.A - Rimo

Vara: 2ª Vara Cível (Cartório) da Comarca de Teresina-PI

Objeto: Ação de cobrança do valor de R\$ 4.540.297,92, decorrentes do inadimplemento das debêntures do FINOR, com os devidos acréscimos legais.

• PROCESSO Nº 2005.40.00.007239-0

Exequente: Comissão de Valores Mobiliários

Executado: Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí

Vara: 4ª Vara Federal

Objeto: CDA são correspondentes à Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários referentes aos anos de 1998, 1999 e 2000.

• PROCESSO Nº 0005599-31.2010.4.01.4000

Exequente: Comissão de Valores Mobiliários

Executado: REDE Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí

Vara: 4ª Vara Federal

Objeto: CDAs correspondentes às Taxas de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários referentes aos anos de 2002, 2003 e 2004.

• PROCESSO Nº 0020988-85.2012.4.01.4000

Exequente: Comissão de Valores Mobiliários

Executado: Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí

Vara: 4ª Vara Federal

Objeto: CDAs correspondentes às Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários referentes aos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008.

Teresina, 31 de Dezembro de 2019.

Décio Solano Nogueira

Liquidante /Interventor, decreto nº 17.816 de 15/06/2018

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - RIMO "Em Liquidação", CNPJ. 06.839.302/0001-34, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório de Atividades relativo ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, tendo por base os documentos apresentados pelo Liquidante da RIMO e as reuniões realizadas no período em análise do relatório. Porém, pela ausência das demonstrações financeiras, este Conselho opina a aprovação com ressalva dos referidos documentos pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Teresina, 20 de março de 2020.

Cláudio de Souza Brito

Conselheiro Fiscal

Luyne Vaz Ibiapina Sabóia

Conselheira Fiscal

Kênya Costa Ciriaco

Conselheira Fiscal

## RELATÓRIO EXERCÍCIO 2019

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO  
PIAUI- CIDAPI  
"Em liquidação"  
CNPJ: CNPJ: 06.851.711/0001-56

### 1. APRESENTAÇÃO

O relatório destina-se apresentar os atos realizados no exercício 2019 na gestão de Décio Solano Nogueira, Liquidante da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI "em liquidação", nomeado através do Decreto nº 17.816 de 15/06/2018.

Como parte do processo de liquidação, a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A. - EMGERPI foi autorizada a alienar bens imóveis da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI "em liquidação", por Lei 7.045 de 16/10/2017. Contudo, tendo em vista a complexidade das operações, bem como a falta de recursos da companhia para a realização das avaliações, o processo de alienação encontra-se suspenso.

### 2. IMÓVEIS PERTENCENTES À CIDAPI

#### 2.1 Corrente - PI

Uma área medindo 80 (oitenta) metros de frente, por 40(quarenta) metros de centro, confrontando ao Norte, com a Rua Benjamim Nogueira (Cartório Carmem Alayde - 2º ofício de Notas e Registro, Corrente-PI).

#### 2.2 São João do Piauí - PI

Dois terrenos localizados no Bairro "Santos Fé", zona suburbana de São João.

O primeiro uma área de 45 (quarenta e cinco) metros de frente; por 90 (noventa) ditos de lado. O segundo no mesmo lugar, ligado ao primeiro, medindo 15 (quinze) metros de frente, por 90 (noventa) ditos de fundo, num total de 5.400m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos metros quadrados) (Cartório do 1º ofício de Notas e Registro de Imóveis, São João - PI).

#### 2.3 Simplício Mendes - PI

Um terreno sito à margem da Estrada do Açude Poços, com 100 (cem) metros de frente por 60(sessenta) ditos ao fundo (Cartório do 1º ofício, Simplício Mendes-PI).

### 3. GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL

Foram enviadas as obrigações acessórias ainda pertinentes: RAIS ano base 2018 e Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2019, ano base 2018.

A inexistência de transações e movimentações financeiras, bem como informações complementares que devem constar no patrimônio da companhia, gerou somente um balancete de 01/01/2019 a 31/12/2019 com saldo da conta corrente.

### 3.1 Balancete

Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual	
*** Ativo ***	0,00	8.714,60	0,00	8.714,60	D
Ativo Circulante	0,00	8.714,60	0,00	8.714,60	D
Disponível	0,00	8.714,60	0,00	8.714,60	D
Depósitos Bancários à Vista	0,00	8.714,60	0,00	8.714,60	D
Banco do Brasil S/A AG: 3791-5 CC:15667-1	0,00	8.714,60	0,00	8.714,60	D
*** Sistema Auxiliar de Contas ***	0,00	0,00	8.714,60	8.714,60	C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	8.714,60	8.714,60	C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	8.714,60	8.714,60	C
Sistema Auxiliar de Contas	0,00	0,00	8.714,60	8.714,60	C
Balanco de Abertura	0,00	8.714,60	8.714,60	0,00	

### 4. PROCESSOS JUDICIAIS

Para conclusão, estão sendo feitos os acompanhamentos dos processos por equipe jurídica:

" PROCESSO Nº: 0002035-31.1997.8.18.0140.

Exequente: Prefeitura Municipal de Teresina

Executado: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí (CIDAPI)

Vara: 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Objeto: CDA no valor de R\$75.619,67, referente ao IPTU de 1990 a 1998 do imóvel localizado na Rua Fernando Noronha, Real Copagre.

" PROCESSO Nº: 0006871-13.1998.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina

Executado: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí (CIDAPI)

Vara: 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Objeto: CDA no valor de R\$935.152,78, referente ao IPTU de 1992 a 1996 do imóvel localizado na Rua Fernando Noronha, Real Copagre.

" PROCESSO Nº: 0001368-06.2001.8.18.0140

Desapropriante: Estado do Piauí

Desapropriado: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí (CIDAPI)

Vara: 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Objeto: Desapropriação de um terreno foreiro municipal, medindo 100 metros de frente por 205 metros ditos fundos, situado às series sul e norte das ruas Gonçalves Ledo e Território Fernando de Noronha, zona norte de Teresina-PI.

" PROCESSO Nº: 0017831-47.2006.8.18.0140

Exequente: Fazenda Pública do Município de Teresina

Executado: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí (CIDAPI)

Vara: 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Objeto: CDA no valor de R\$643.544,64, referente ao IPTU de 1998 a 2002 do imóvel localizado na Avenida Antônio Freire, 2660, Centro, Teresina.

Teresina, 31 de dezembro de 2019

Décio Solano Nogueira

Liquidante Decreto/Interventor nº 17.816 de 15/06/2018

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI "Em Liquidação", CNPJ. 06.851.711/0001-56, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório de Atividades relativo ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, tendo por base os documentos apresentados pelo Liquidante da CIDAPI e as reuniões realizadas no período em análise do relatório. Porém, pela ausência das demonstrações financeiras, este Conselho opina a aprovação com ressalva dos referidos documentos pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Teresina, 20 de março de 2020.

Cláudio de Souza Brito

Conselheiro Fiscal

Luynne Vaz Ibiapina Sabóia

Conselheira Fiscal

Kênya Costa Ciriaco

Conselheira Fiscal

Of. 016



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL

### Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.